



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, através do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 143/2017, de 01 de março de 2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, torna público aos interessados a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo “**menor preço por rota**” sob o regime de execução indireta por **rota percorrida**, para execução do objeto do presente Edital, cuja sessão pública da licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2017**, às **09:00 horas** na sala de reuniões da **Comissão de Licitações e Pregões**, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, tendo início nesse mesmo horário os credenciamentos dos interessados seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS**.

1.0 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a **contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista e monitores, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino municipal e do ensino médio, conforme especificações contidas no termo de referência.**

2.0 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias, elementos de despesas e fontes de recursos:

I – DOTAÇÕES

- 12.361.0600.2.038; 12.365.0610.2.039; 12.361.0602.2.053;
12.362.0602.2.054; 12.365.0602.2.055;

II – ELEMENTOS DE DESPESAS

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III – FONTES DE RECURSOS

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Constituem condições para participação nesta licitação os seguintes critérios:

3.1.1 – PESSOA JURIDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

- a) Possuir em seu objeto social atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Possuir em seu patrimônio ou DECLARE possibilidade de incorporação ao mesmo, através de alienação e/ou locação do equipamento (veículos) conforme as especificações do termo de referência, em quantidade igual ou superior a do total de veículos que esteja concorrendo;
- b.1) A declaração de que trata o item “b” deverá conter ainda, confirmação de que a licitante disponibilizará os veículos já incorporados ao seu patrimônio, seja por alienação ou locação, para o início da prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviço, para vistoria por parte do órgão de trânsito do Município;
- b.2) Em caso de veículo LOCADO, este deverá ser apresentado acompanhado de contrato de locação, bem como, com a indicação do condutor que deverá ser empregado do interessado vencedor;
- b.3) No caso de locação do equipamento (veículo), a DECLARAÇÃO deverá indicar ainda que a contratação do motorista deve ocorrer através de registro do contrato de trabalho na carteira profissional (Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS), nos termos da o que dispõe a legislação trabalhista vigente, cuja contratação deverá ser realizada até 72 (horas) após a ordem de serviço, a ser demonstrada na própria CTPS.**
- c) No ato da vistoria, o licitante deverá apresentar os veículos indicados em sua declaração acompanhado do DUT (Documento Único de Transferência) em que comprove ser o proprietário do veículo, ou acompanhado do Contrato de locação com firma reconhecida das partes;
- d) Estar adimplente com o Município de Limoeiro do Norte – CE, com relação a execução de contratos realizados com este Município. A comprovação será realizada mediante certidão de adimplência contratual emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, mediante solicitação escrita do interessado, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da licitação.

3.1.2 – PESSOA FÍSICA:

- a) Possuir em seu patrimônio ou DECLARE possibilidade de incorporação ao mesmo, através de alienação e/ou locação do equipamento (veículos) conforme as especificações do termo de referência, em quantidade igual ou superior a do total de veículos que esteja concorrendo;
- a.1) A declaração de que trata o item “b” deverá conter ainda, confirmação de que a licitante disponibilizará os veículos já incorporados ao seu patrimônio, seja por alienação ou locação, para o início da prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviço, para vistoria por parte do órgão de trânsito do Município;
- a.2) Em caso de veículo LOCADO, este deverá ser apresentado acompanhado de contrato de locação, bem como, com a indicação do condutor que deverá ser empregado do interessado vencedor;
- a.3) No caso de locação do equipamento (veículo), a DECLARAÇÃO deverá indicar ainda que a contratação do motorista deve ocorrer através de registro do contrato de trabalho na carteira profissional (Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS), nos termos da o que dispõe a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

legislação trabalhista vigente, cuja contratação deverá ser realizada até 72 (horas) após a ordem de serviço, a ser demonstrada na própria CTPS.

b) No ato da vistoria, o licitante deverá apresentar os veículos indicados em sua declaração acompanhado do **DUT** (Documento Único de Transferência) em que comprove ser o proprietário do veículo, ou acompanhado do contrato de locação com firma reconhecida das partes;

c) Estar adimplente com o município de Limoeiro do Norte – CE, com relação a execução de contratos realizados com este município. A comprovação será realizada mediante certidão de adimplência contratual emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, mediante solicitação escrita do interessado, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da licitação.

3.1.3 – Os documentos de que tratam os item 3.1.1, alíneas “A”, “B”, “B.1”, “B.2”, “B.3” e 3.1.2, alíneas “A”, “A.1”, “A.2” e “A.3”, comporão os documentos de credenciamento do licitante e, caso não sejam atendidos estes requisitos, ficará o interessado impedido de participar no certame.

3.1.3.1 – A apresentação de documentação ou declaração falsa será punida nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, do Código Penal Brasileiro e do Código Civil, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

3.1.4 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes ou em envelope identificado como “Documentos de Credenciamento” os documentos de credenciamento tratados 3.2 alínea “A” quando se tratar de procurador, e “B” ou “C”, conforme o caso, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, os documentos tratados nos item 3.1.1, alíneas “B” “B.1” e “C” e 3.1.2, alíneas “A”, “A.1” e “B” conforme o tipo de licitante, e, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os mesmos os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta de preços escrita.

3.1.4.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de Limoeiro do Norte – Comissão de Licitações e Pregões, e identificados com a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO N.º 2017.0303-001 ED), e a seguinte identificação:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**
- b) ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2 – Os representantes dos licitantes, quando não seus titulares, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, e ainda o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

a) a procuração, que poderá ser pública ou particular, onde, no caso da particular deverá ter a forma sugerida no anexo deste edital, devendo vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. No caso de procuração pública, deverá conter também os poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) em caso de PESSOA JURÍDICA, deverá ainda:

I) Apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

II) Apresentar Certificado de Registro junto ao DETRAN do domicílio sede do licitante, como profissional de transporte de pessoas;

III) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio sede do licitante, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização do certame, para fins de comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa para com o objeto da licitação.

c) em caso de PESSOA FÍSICA, deverá ainda:

I) Apresentar cópia da Identidade, do CPF e de comprovante de endereço do licitante.

II) Apresentar Certificado de Registro junto ao departamento de tributos do Município, comprovando seu registro como profissional de transporte de pessoas;

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.2.2 – Não serão credenciados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos descritos nos itens 3.1.4 e subitens e 3.2 e suas alíneas, ficando os mesmos impedidos de participarem da fase de lances verbais, bem como de manifestarem intenção de interposição de recursos.

3.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.3.1 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte podem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2 – A declaração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte deverá conter a informação relativa à restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2.1 – Apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovado seu enquadramento como tal, fica assegurado ao licitante as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

prerrogativas e benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.3 - Os documento de **CRENCIAMENTO** devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.4 – Os licitantes que não se fizerem representar, ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação, porém, concorrerão com suas propostas escritas.

3.4 – Não serão aceitos envelopes via postal:

3.5 - Não poderão concorrer:

3.5.1 - Licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio, exceto se formado por empresas pertencentes a grupo de um mesmo controlador.
- b) Que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/93);
- c) Que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- f) Deixe de atender qualquer das exigências deste edital;
- g) Não comprove a propriedade ou a disponibilidade da quantidade de veículos exigida neste edital nos termos do item 3.1 e alíneas.

4.0 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, com identificação do licitante (nome/razão social/denominação, endereço e CNPJ e/ou CPF), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Planilha com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços, contendo: itinerário, quilometragem, turno, veículo proposto para os serviços com: Tipo do veículo, placa, renavan, capacidade de carga, ano de fabricação, valor do quilômetro rodado, valor mensal, devendo considerar ao mês 22 (vinte e dois) dias, e valor anual, considerando 10 (dez) meses letivos, bem como, valor mensal e anual dos auxiliares, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- b) Quando se tratar de veículos a adquirir, nos termos dos itens 3.1.1, alíneas “A”, “B”, “B.1” e “C”, ou 3.1.2, “A”, “A.1”, “B”, o licitante deverá DECLARAR a disponibilidade dos veículos em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviços.
- c) Declaração do licitante de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fornecimento do veículo, motorista, combustíveis e lubrificantes, manutenção do veículo, impostos, taxas, seguros, fretes, manutenções, remunerações, salários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, inclusive de eventuais monitores desde que previsto no termo de referência anexo deste edital. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas neste subitem.

d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta;

e) Declaração do licitante demonstrando que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive com referência ao tipo de estrada a ser percorrida e suas características.

f) Declaração do licitante, de que concorda com as exigências do edital.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

4.3.1 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

4.4 – Os licitantes deverão cotar preços para **uma ou mais rotas** do objeto licitado, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2. deste Edital.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.3 - A documentação apresentada deve comprovar:

5.3.1 – PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Documento de Registro do Veículo (DUT), que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante ou do terceiro no caso de locação, autenticado em cartório, com registro no Município ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;
- e) Comprovante de quitação do IPVA 2017 e/ou 2016 acompanhado de declaração de que realizará a quitação dentro do período estabelecido pela SEFAZ – Ceará;
- f) Certidão de Adimplência Contratual para com o Município de Limoeiro do Norte, emitida pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

5.3.2 – PARA PESSOA JURÍDICA

5.3.3- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.3.4– Regularidade Fiscal

5.3.4.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.4.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações).

5.3.5 – Qualificação Econômico-Financeira

5.3.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

5.3.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.5.3 – Certidão de Adimplência Contratual para com o Município de Limoeiro do Norte, emitida pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

5.3.6 – Qualificação Técnica

5.3.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação – Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação completa do emitente com assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório e afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais, devidamente averbado junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

5.3.6.2 – Comprovação de registro e regularidade junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio sede do licitante.

5.3.7 - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.3.7.1 - Declaração do licitante Pessoa Física ou Jurídica, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6- Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo a este edital.

5.7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.8– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, para apresentação de lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes que participaram da fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

6.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço por rota** admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – Os preços máximos admitidos por rota são os valores do orçamento estimado pela Secretaria de Educação, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

6.4.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente da Secretaria de Educação efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

8.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Secretaria de Educação convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do representante legal da empresa que assinará o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pelo Secretário, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, observando as disposições contratuais, conforme minuta de contrato anexa.

9.2 – Os veículos deverão estar disponíveis nos locais e datas informadas pelo contratante.

9.3 – Não será permitida subcontratação. É permitida a locação do equipamento (veículo), desde que comprovado através de contrato de locação, e que, o motorista seja empregado do interessado vencedor, comprovado através de registro do contrato de trabalho na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos termos da o que dispõe a legislação trabalhista vigente.

10.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação de que as especificações estão de acordo com as exigências deste Edital, e definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste Edital.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da empresa pela correta prestação do serviço, devendo a contratada substituir, sem ônus adicional, qualquer veículo que não atenda às especificações do objeto, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será mensal efetuado através de cheque nominal ou ordem de crédito, após apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado por servidor responsável da Secretaria de Educação.

11.1.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na tesouraria.

11.1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

11.1.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros monetários de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões dos recursos serão dirigidas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis no município, no horário de expediente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) de segunda a sexta feira.

13.0 - DAS SANÇÕES

13.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 13.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Termo de Referência (Anexo I),
- Minuta do Contrato (Anexo II)
- Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação (anexo III)
- Modelo de Carta Proposta (Anexo IV)
- Modelo de declaração referente ao trabalho do menor (Anexo V),

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se ao Município de Limoeiro do Norte o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

14.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do encerramento do recebimento das propostas.

14.6 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, 100, Limoeiro do Norte - CE, no horário de 8:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

14.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

14.8 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Limoeiro do Norte, 03 de março de 2017.

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - SERVIÇO: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos e professores da Rede Municipal de Ensino municipal e do ensino médio.

2 - OBJETO A SER LICITAÇÃO: Contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do ensino médio, conforme especificações deste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I- DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão ser fechados, possuir todos os equipamentos de segurança exigíveis pelos órgãos de fiscalização e registros de trânsito e transporte de pessoas, estar regular quanto as suas taxas e registros e estar em bom estado de conservação.

II- DAS VISTORIAS: Os veículos, para fins de emissão de contrato e ordem de serviços passarão por vistoria realizada pelo órgão de trânsito municipal que emitira laudo e parecer sobre qualidade e funcionamento dos mesmos. O laudo emitido servira de base para contratação ou não do veículo, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização das falhas ou troca do veículo por um regular.

III - ROTAS: Conforme relação anexa a este termo.

IV – DOS CONDUTORES: Os veículos serão conduzidos por pessoa íntegra, de boa conduta, maior de idade e possuidor de carteira tipo “D”. Os contratados deverão apresentar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, certificado de que o condutor realizou curso específico para condução de pessoas (alunos e professores). O não atendimento das exigências aqui estabelecidas acarretará imediato distrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade de fiscalizar os serviços contratados e a execução do contrato.

5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, “**ESCOLAR**” nos padrões exigidos em lei, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, monitores, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8- Ficará a critério do Departamento de Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados,

9- Deverão serem entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

a) Relação dos nomes completos de cada motorista;

b) Documentos dos motoristas:

- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11 - A contratada(o) obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12 - A contratada(o) obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13- A contratada(o) responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

14 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

15 - A contratada(o) manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

16 - Os empregados da contratada(o) não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17 – Das dotações orçamentarias.

I – DOTAÇÕES

- 12.361.0600.2.038; 12.361.0602.2.053; 12.362.0602.2.054;
12.365.0602.2.055; 12.122.0100.2.044.

II – ELEMENTOS DE DESPESAS

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III – FONTES DE RECURSOS

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DAS ROTAS, QUILOMETRAGEM, QUANTIDADE DE MESES.

Rota 01: Sucupira, Cabormil, Cabeça Preta, Lauro Rebouças, Arsênio Ferreira Maia.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		xxxxxxx	48	20	68	22 Dias	1.496 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.960 KM	0

Rota 02: KM 60, Santa Maria, Cabeça Preta, Lauro Rebouças, Arsênio Ferreira Maia.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	38	28	66	22 Dias	1.452 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.520 KM	0

Rota 03: Sucupira, Carbomil, KM 60								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	32	24	56	22 Dias	1.232 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	1

Rota 04: KM 60, Carbomil, Sucupira								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	32	24	56	22 Dias	1.232 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	0

Rota 05: Assentamento Diamantina, Benedito, Sucupira								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	58	58	22 Dias	1.276 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.760 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 06: Baixa Branca, Lagoa do Rocha, KM 60								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Topic / Van	Municipal	xxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	0

Rota 07: Assentamento sem terra, Projeto Irrigado, Maracajá, Ipu, Curva Rebouças, Tome.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	14	66	80	22 Dias	1.760 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 08: Santa Maria, Santa Fe, Projeto Irrigado, Sem terra, Cabeça Preta.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	8	56	64	22 Dias	1.408 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.080 KM	1

Rota 09: Projeto Irrigado, FAPIJA, Cabeça preta								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	80	80	22 Dias	1.760 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 10: Transporte de professores (Sec. Educação, Cabeça Preta, KM 60, Sucupira, Tome).								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Topic / Van com ar condicionado.	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	86	6	92	22 Dias	2.024 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							20.240 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 11: Lages, Carões, Croata, Cabeça da vaca, Espingarda, Bixopá.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		Tarde	0	88	88	22 Dias	1.936 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							19.360 KM	1

Rota 12: Corrego do feijão, canafistula, Tanquinhos, Campestre, Sossego, sede Bixopá.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		Tarde	0	104	104	22 Dias	2.288 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							22.880 KM	1

Rota 13: Viuvinha, lagoa do touro, Lagoa do Capim, Manoel Eduardo, Manuel do bode, Lagoa do juca, João Alves, carubas, Poço Verde, Bixopá.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		Tarde	0	80	80	22 Dias	1.760 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 14: Transporte de professores (Sec. Educação, Bixopá).								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Topic / Van com ar condicionado.	Municipal	Manha						
		Tarde	40	14	54	22 Dias	1.188 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							11.880 KM	0

Rota 15: Lajes, Congo I, Ingarana, Triangulo de Danças, Limoeiro.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	manha						
		xxxxxxx	12	58	70	22 Dias	1.540 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							15.400 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 16: Espingarda, Cabeça da Vaca, Bixopa, Tanquinhos, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	xxxxxxx						
		Tarde	12	82	94	22 Dias	2.068 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							20.680 KM	0

Rota 17: Tabuleiro Alto, Lagoa das Carnaubas, Jurema, Pedra Branca, Arraial, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha						
		Tarde	58	4	62	22 Dias	1.364 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.640 KM	1

Rota 18: Limoeiro, São Raimundo, Arraial, Canafistula, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	Manha						
		Tarde	88	10	98	22 Dias	2.156 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							21.560 KM	1

Rota 19: Limoeiro, São Raimundo, Arraial, Canafistula, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	Manha						
		Tarde	88	10	98	22 Dias	2.156 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							21.560 KM	0

Rota 20: Saquinho, Jenipapeiro, Pedrinhas, Várzea Cobra, Marquinho, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha						
		Tarde	52	36	88	22 Dias	1.936 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							19.360 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 21: Faceira, Gangora, Malhada, Espinho, Limoeiro.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		Tarde	0	36	36	22 Dias	792 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							7.920 KM	1

Rota 22: Setor R, Canto Grande, Bom Jesus.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	xxxxxxx						
		Tarde	112	48	160	22 Dias	3.520 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							35.200 KM	1

Rota 23: Canto Grande, Triangulo, Limoeiro.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	Manha						
		Tarde	56	0	56	22 Dias	1.232 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	0

Rota 24: Corrego de Areia, Quixaba, Morros, Sitio Milagres, Limoeiro								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha						
		Tarde	48	72	120	22 Dias	2.640 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							26.400 KM	1

Rota 25: Bom Fim, Pitombeira, Limoeiro.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha						
		Tarde	0	40	40	22 Dias	880 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							8.800 KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 26: Maria Dias, Cidade Alta.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	1

Rota 27: Canto Grande de Cima, (Ant. Augusta, Chico Rozeno, Lauro, Menezes, Cidade alta)								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual/municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	53,6	50,4	104	22 Dias	2.288 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							22.880 KM	1

Rota 28: Acudinho de Ze Bezerra, Ingarana, danças, Congo II, Congo I, NH4.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	39,2	45,2	84,4	22 Dias	1.856,80 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							18.568 KM	0

Rota 29: Setor S, Nh6, Gado Bravo, NH5, NH4.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		xxxxxxx	0	63	63	22 Dias	1.386 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.860 KM	1

Rota 30: Setor S, Nh6, Gado Bravo, NH4								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	25	36,6	61,6	22 Dias	1.355,20 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.552 KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

Rota 31: Setor NH4, Congo, Gado Bravo, Setor NH 6, Setor NH 5, Limoeiro.								
TIPO VEICULO	TIPO ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	xxxxxxx	Asf.	Carr..	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	38,3	24,1	62,4	22 Dias	1.372,80 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.728 KM	1

Rota 32: KM 60, Cabormil, Genipapeiro, Limoeiro (UNIVERSITARIOS)								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Universitarios	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	26,5	4	30,5	22 Dias	671 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.710KM	0

Rota 33: Bixopa, Setores, Limoeiro (UNIVERSITARIOS)								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Topic	Universitarios	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	0

Rota 34: Faculdade, NH4, NH5.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	24	25	49	22 Dias	1.078 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							10.780 KM	0

OBSERVAÇÕES:

✓ **FONTES DE RECURSOS:**

- As rotas estaduais serão pagas com recursos de repasses para o ensino médio e com recursos próprios;
- As rotas municipais serão pagas com recursos do FUNDEB, Salario educação, PNATE e recursos próprios;
- As rotas dos universitários serão pagas exclusivamente com recursos proprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ. sob o nº., com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte – Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG de nº. _____, residente e domiciliada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____ inscrita no C.N.P.J. ou CPF sob o Nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado por _____ Sr. (a). _____, inscrito no C.P.F. sob o nº. _____, residente à _____, Estado do Ceará, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º. da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado _____, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do ensino médio, conforme especificações constantes no anexo I, de acordo com o abaixo especificado:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do(a) Secretário(a) solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de que trata este Contrato é o da execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO) – Dar-se-á este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

§ 1º: O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, na Tesouraria junto a Secretaria da Fazenda, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a efetiva realização dos serviços, e acompanhada dos documentos relacionados no § 2º desta cláusula.

§ 2º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), acompanhados, no caso de pessoa jurídica de toda sua regularidade fiscal.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS FINANCEIROS) - Os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços ora licitado serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

I – DOTAÇÕES

- 12.361.0600.2.038; 12.365.06102.039; 12.361.0602.2.053; 12.362.0602.2.054; 12.365.0602.2.055; 12.122.0100.2.044.

II – ELEMENTOS DE DESPESAS

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III – FONTES DE RECURSOS

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS) - Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, a variação de IGPM, neste período.

CLÁUSULA SEXTA (CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO)

§ 1º. No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar à Prefeitura os veículos que passarão por uma vistoria que emitirá atestado de recebimento.

§ 2º. No ato da apresentação dos veículos o contratado deverá apresentar documento com as especificações do veículo designado para cada linha, juntamente com os documentos de identificação e de habilitação dos respectivos motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

§ 3º. A Contratada fica obrigada a comunicar à Secretaria de Educação, a substituição de veículos ou de motorista.

§ 4º. Durante a vigência do contrato, em dias letivos, o veículo designado para perfazer determinada linha, ficará a disposição da Secretaria de Educação, os turnos que conste nas especificações técnicas, ficando vedada à contratada utilizar o veículo para outros fins no período em que o aluno permanecer em sala de aula.

§ 5º. Durante a vigência do contrato, a cada 06 (seis) meses os veículos serão vistoriados pelo departamento de trânsito do município de onde será emitido laudo sobre as condições de uso dos veículos e/ou seus impedimento para execução dos serviços.

§ 6º. Não será permitida a subcontratação ou sublocação dos veículos que irão executar os serviços objeto deste contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade das especificações dos veículos com as exigências deste edital, e definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital e seu anexo.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da empresa pela correta prestação do serviço, devendo a contratada substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional, qualquer veículo, motorista que não atendam ao objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES) - O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos.
- b) manter os veículos em ótimo estado de funcionamento e conservação como:
 - b.1 - vistorias de 06 (seis) em 06 (seis) meses
 - b.2 - pneus novos com ou até 50% de uso;
 - b.3 – Regularidade documental do veículo;
- c) responsabilizar-se pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

- d) manter o(s) veículo(s) seguro(s) contra danos pessoais e contra terceiros, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-se a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o município de Limoeiro do Norte isento de quaisquer responsabilidades na hipótese de acidente e sinistro;
- e) permitir a colocação de adesivo de identificação da Prefeitura de Limoeiro do Norte nos veículos;
- f) repor o(s) veículo(s) avariado(s) por outro(s) em perfeita(s) condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da Secretaria de Educação;
- h) responsabilizar-se pelo combustível e lubrificação dos veículos locados;
- i) fornecer à Secretaria gestora do contrato fichas contendo os dados pessoais dos motoristas colocados à disposição da Secretaria de Educação (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como pelo cumprimento das disposições previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- k) substituir de imediato o(s) motorista(s) quando apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da Secretaria de Educação;
- l) manter o veículo regularizado e licenciado junto aos órgãos de trânsito.
- m) efetuar a retirada dos veículos e dos empregados, no final do contrato, independentemente de notificação da Secretaria de Educação;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sobretudo no que concerne à comprovação da inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS, durante a vigência do Contrato.
- o) No caso de pessoa física em que o próprio proprietário seja o condutor do veículo, a reincidência de falhas acarretará obrigação de troca do condutor sob pena de dano contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO) - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Secretaria de Educação, especialmente designado pelo(a) Secretário(a), admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS ALTERAÇÕES) - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS SANÇÕES) - Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas no presente contrato estará a Contratada sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos veículos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas previstas nesta cláusula serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - As multas, impostas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º - A multa prevista na alínea "c" desta cláusula, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do presente contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" desta cláusula, será considerado como recusa, dando causa à rescisão do presente contrato.

§ 5º - A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Certificado de Habilitação de Firms na Divisão de Credenciamento de Fornecedores das Secretarias do Município de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA LICITAÇÃO) - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologado pela Secretária de Educação, em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO SUPORTE LEGAL) - O presente contrato tem como suporte legal os preceitos e determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Presencial e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO) - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/93, o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Limoeiro do Norte, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGOEIRO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED.

**(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ / CPF
nº_____,(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.**

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS PARA PESSOAS JURIDICA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado em caso de Empresa)

AO Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
REF. Pregão Presencial nº 2017.0303-001 ED

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial 2017.0303-001 ED, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e do ensino médio, conforme especificações do termo de referência anexo I, de acordo com o abaixo especificado:

1 – DAS ROTAS COTADAS: Apresentamos propostas para as seguintes Rotas/lotes: _____ **(indicar todos as Rotas para o qual esta propondo os preços)**, conforme planilha de composição de preços anexa.

2 – DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor mensal R\$ _____ (_____)

Valor total para 10 (dez) meses R\$ _____ (_____)

3 – DECLARAÇÕES: Outrossim, declaramos que:

a) Nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

c) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal

OBS: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO A ESTA CARTA PROPOSTA, MEMORIAL DE CUSTO ROTA POR ROTA QUE PRETENDER CONCORRER, OBSERVADO OS TERMOS DO EDITAL, ITEM 4.0, SUBITENS E ALINEAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões

ANEXO V

(Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88).

À
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)